

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

O presente *“Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.”* (“Aditamento”) é celebrado entre:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Jundiaí nº 1184, 5º andar, Anhangabaú, CEP 13.208-053, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 19.699.063/0001-06, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300557204, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), sob o NIRE 33.2.006.4417-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”);

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. sociedade por ações com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, CEP 81200-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.370.282/0001-70, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41.3.000.1924-0, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados (“Copel GT”); e

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, na CVM, em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Quitanda, nº 196, Centro, CEP 20.091-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 00.001.180/0001-26, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.3.0034676-7, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Eletobras” ou “Fiadora Ingressante” e, em conjunto com a Copel GeT, “Acionistas” e, em conjunto com a Copel “Fiadoras”);

CONSIDERANDO QUE:

A. em 26 de março de 2019, as Partes celebraram o *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A."*, conforme aditado de tempos em tempos, por meio do qual a Emissora emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, a ser convolada em espécie com garantia adicional fidejussória em série única ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente);

B. conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão, em 29 de dezembro de 2023 a Emissora solicitou anuência prévia para a realização da incorporação de sua acionista FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. ("Furnas") pela Eletrobras, sociedade da qual Furnas já era subsidiária integral ("Incorporação"), conforme aprovada no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de janeiro de 2024 ;

C. a Incorporação foi aprovada pelos acionistas da Eletrobras no âmbito da Assembleia Geral de Acionistas da Eletrobras iniciada em 29 de dezembro de 2023 e concluída em 11 de janeiro de 2024, após aprovação no âmbito de Assembleia Geral de Acionistas da Furnas realizada em 07 de dezembro de 2023, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo de Justificação, a saber, anuência prévia da ANEEL e dos credores, titulares de debêntures e/ou de notas comerciais, cabendo ao Conselho de Administração da Eletrobras deliberar sobre o implemento das condições suspensivas e definir a data de eficácia da Incorporação;

D. posteriormente, foram obtidas todas as anuências necessárias à Incorporação, de forma que o Conselho de Administração da Eletrobras, em 28 de junho 2024, confirmou o implemento das condições de eficácia definindo que em 01º de julho de 2024 ocorreu a incorporação de Furnas pela Eletrobras, que passou a suceder-lhe em todos os direitos e obrigações, tendo sido a ata da referida Reunião do Conselho de Administração da Eletrobras registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 23 de julho de 2024;

E. em virtude do exposto acima, as Partes desejam alterar a Escritura de Emissão para, dentre outros assuntos, refletir a Incorporação e a sucessão de Furnas pela Eletrobras para todos os fins necessários no âmbito da presente Emissão.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Para efeitos deste Aditamento, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula deverão ter os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente Aditamento.

1.2. A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a Escritura de Emissão é interpretada.

2. ALTERAÇÕES

2.1. Em decorrência das considerações acima expostas, as Partes reconhecem e concordam que, para todos os fins de direito, bem como para os fins da Escritura de Emissão, a partir da presente data:

- (i) a Eletrobras assume todos os direitos e obrigações anteriormente assumidos por Furnas no âmbito da Escritura de Emissão, para todos os fins previstos na Escritura de Emissão e demais documentos relacionados às Debêntures, de modo que Furnas não mais será Parte da Escritura de Emissão, portanto, nenhum consentimento ou assinatura de Furnas será exigida ou necessária para qualquer futuro aditamento ou qualquer outro ato eventualmente necessário no âmbito da Escritura de Emissão;
- (ii) a Eletrobras passa integrar os termos definidos “Fiadoras” e “Partes”. Deste modo, toda referência na Escritura de Emissão às “Fiadoras” e às “Partes” deverá ser lida e compreendida como referência também à Eletrobras e toda referência na Escritura de Emissão a “Furnas” deverá ser lida e compreendida como referência à “Eletrobras”;
- (iii) pelo presente Aditamento, a Eletrobras adere integralmente aos termos e condições da Escritura de Emissão, como se fosse signatária original dela e compromete-se de forma irrevogável e irretratável, a observar todos os termos, condições, direitos, pretensões, ações e obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, assumindo todas as responsabilidades, ônus e obrigações dela decorrentes; e
- (iv) diante do exposto acima, os Debenturistas obrigam-se a tratar a Eletrobras como se fosse signatária original da Escritura de Emissão, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas que eram atribuídos à Furnas.

2.2. Em virtude do disposto na Cláusula 2.1 acima, as Partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula 10.7.1, a qual passará a ser regida com a seguinte redação:

“10.7.1. Quaisquer notificações, instruções ou comunicações a serem realizadas por quaisquer das Partes em virtude desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

Avenida Jundiá n° 1.184, 5° andar,

CEP 13.208-053, Jundiá - SP

At.: Eduardo Henrique Garcia – Diretor Administrativo-Financeiro

Tel.: (11) 91063-3439

E-mail: eduardo.garcia@msgtrans.com.br

Para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, Pinheiros,

CEP 05425-020, São Paulo - SP

At.: Carlos Alberto Bacha

Tel.: (21) 99961-4104 / (11) 3181-1982

E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br

Para a Copel GT:

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Rua José Izidro Biazetto, nº 158, Bloco A

CEP 81.200-240, Curitiba - PR

At.: Área de Participações

E-mail: participacoes.copel@copel.com

Para a Eletrobras:

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Rua da Quitanda, 196, 9º andar, Centro

CEP 20091-005

At.: Srs. David Rosa Alegre e Fernando Henrique Costa Pinheiro

Tel.: (21) 2514-4625 / (21) 2514-5257

E-mail: david.alegre@eletrobras.com / fernando.pinheiro@eletrobras.com

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Neste ato, a Eletrobras ratifica e expressa integralmente, todas as declarações e garantias prestadas no âmbito da Escritura de Emissão, como se tais declarações e garantias estivessem aqui integralmente transcritas e fossem prestadas pela Eletrobras na presente data, observando ainda que as declarações são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais na presente data.

4.2. As alterações à Escritura de Emissão pactuadas no presente Aditamento não implicam novação tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todos os demais termos e condições não expressamente alterados pelo presente Aditamento.

4.3. Este Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou outra regulamentação aplicável.

4.4. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.5. As Partes reconhecem este Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

4.6. Para os fins deste Aditamento, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui e na Escritura de Emissão assumidas, nos termos dos artigos 814 e

seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

4.7. As Partes reconhecem, concordam e aceitam, ainda, que o presente Aditamento poderá, a critério das Partes, ser assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da MP 2.200-2, sem qualquer prejuízo à veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente Aditamento, sendo certo que as declarações constantes deste Aditamento, assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), presumir-se-ão verdadeiras em relação às respectivas Partes nos termos dos artigos 219 e 225 do Código Civil, e do parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2.

4.7.1. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

5. LEI E FORO

5.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito desde já o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam o presente Aditamento, mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo/SP, 27 de agosto de 2024.

(As assinaturas encontram-se na página seguinte)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



(Página de assinatura do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.")

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SIMPLIFIC PAVARANI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Mata de Santa Genebra - Aditamento Escritura 2ª Emissão FINAL pdf

Código do documento 70fe9d7b-e6d8-4b44-9088-c4de88525fee



Assinaturas

- Eduardo Henrique Garcia
eduardo.garcia@msgtrans.com.br
Assinou como Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. *Eduardo Henrique Garcia*
- Rogério Pereira de Camargo
rogerio.camargo@msgtrans.com.br
Assinou como Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. *Rogério Pereira de Camargo*
- Fernando Henrique Costa Pinheiro
fernando.pinheiro@eletrobras.com
Assinou como CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS *Fernando*
- Pedro Henrique Costa Motta
pedro.motta@eletrobras.com
Assinou como CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS *Pedro Henrique Costa Motta*
- Moacir Carlos Bertol
moacir.bertol@copel.com
Assinou como COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
- Adriano Fedalto
adriano.fedalto@copel.com
Assinou como COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
- Bruna Vasconcelos Monteiro
lfl@vortex.com.br
Assinou como SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA *Bruna Vasconcelos Monteiro*
- RAFAEL SOTIR FERREIRA TONI
lfl@vortex.com.br
Assinou como SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA *RAFAEL SOTIR FERREIRA TONI*
- André Figueiredo G. de Oliveira
andre@msgtrans.com.br
Assinou como testemunha *André Figueiredo G. de Oliveira*
- Felipe Nunes Suarez
felipe@msgtrans.com.br
Assinou como testemunha *Felipe*

Eventos do documento

27 Aug 2024, 13:43:44

Documento 70fe9d7b-e6d8-4b44-9088-c4de88525fee **criado** por ANDRÉ FIGUEIREDO G. DE OLIVEIRA (91c60e91-

e98b-4ece-b049-076974445ff5). Email:andre@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-27T13:43:44-03:00

27 Aug 2024, 13:53:15

ANDRÉ FIGUEIREDO G. DE OLIVEIRA (91c60e91-e98b-4ece-b049-076974445ff5). Email: andre@msgtrans.com.br.

REMOVEU o signatário **jose.neto@msgtrans.com.br** - DATE_ATOM: 2024-08-27T13:53:15-03:00

27 Aug 2024, 13:54:44

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ FIGUEIREDO G. DE OLIVEIRA (91c60e91-e98b-4ece-b049-076974445ff5). Email: andre@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-27T13:54:44-03:00

27 Aug 2024, 14:06:07

ADRIANO FEDALTO **Assinou como COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** - Email: adriano.fedalto@copel.com - IP: 163.116.224.115 (163.116.224.115 porta: 57262) - **Geolocalização: -23.59296 -46.6714624** - Documento de identificação informado: 020.591.309-13 - DATE_ATOM: 2024-08-27T14:06:07-03:00

27 Aug 2024, 14:09:31

MOACIR CARLOS BERTOL **Assinou como COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** - Email: moacir.bertol@copel.com - IP: 163.116.224.115 (163.116.224.115 porta: 24886) - **Geolocalização: -23.59296 -46.6714624** - Documento de identificação informado: 171.720.479-15 - DATE_ATOM: 2024-08-27T14:09:31-03:00

27 Aug 2024, 14:26:06

EDUARDO HENRIQUE GARCIA **Assinou como Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.** - Email: eduardo.garcia@msgtrans.com.br - IP: 187.70.209.49 (187-70-209-49.3g.claro.net.br porta: 2784) - **Geolocalização: -22.8809 -46.5294** - Documento de identificação informado: 815.247.496-72 - DATE_ATOM: 2024-08-27T14:26:06-03:00

27 Aug 2024, 14:30:31

ANDRÉ FIGUEIREDO G. DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (91c60e91-e98b-4ece-b049-076974445ff5) - Email: andre@msgtrans.com.br - IP: 179.218.10.127 (b3da0a7f.virtua.com.br porta: 7792) - Documento de identificação informado: 025.479.347-95 - DATE_ATOM: 2024-08-27T14:30:31-03:00

27 Aug 2024, 14:31:44

FELIPE NUNES SUAREZ **Assinou como testemunha** (ffbe6a9d-acae-4bd5-b709-fc54181c6604) - Email: felipe@msgtrans.com.br - IP: 179.210.234.86 (b3d2ea56.virtua.com.br porta: 21354) - Documento de identificação informado: 077.004.637-19 - DATE_ATOM: 2024-08-27T14:31:44-03:00

27 Aug 2024, 18:07:11

ANDRÉ FIGUEIREDO G. DE OLIVEIRA (91c60e91-e98b-4ece-b049-076974445ff5). Email: andre@msgtrans.com.br. **ALTEROU** o signatário **bvm@vortx.com.br** para **lfl@vortx.com.br** - DATE_ATOM: 2024-08-27T18:07:11-03:00

27 Aug 2024, 21:06:15

ROGÉRIO PEREIRA DE CAMARGO **Assinou como Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.** - Email: rogerio.camargo@msgtrans.com.br - IP: 186.204.62.162 (bacc3ea2.virtua.com.br porta: 8948) - Documento de identificação informado: 087.958.418-14 - DATE_ATOM: 2024-08-27T21:06:15-03:00

28 Aug 2024, 11:12:34

BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO **Assinou como SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** - Email: lfl@vortex.com.br - IP: 163.116.233.39 (163.116.233.39 porta: 21464) - [Geolocalização: -23.567181 -46.700672](#) - Documento de identificação informado: 356.140.478-24 - DATE_ATOM: 2024-08-28T11:12:34-03:00

29 Aug 2024, 11:15:22

ANDRÉ FIGUEIREDO G. DE OLIVEIRA (91c60e91-e98b-4ece-b049-076974445ff5). Email: andre@msgtrans.com.br. **ALTEROU** o signatário rts@vortex.com.br para lfl@vortex.com.br - DATE_ATOM: 2024-08-29T11:15:22-03:00

29 Aug 2024, 11:18:49

RAFAEL SOTIR FERREIRA TONI **Assinou como SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** - Email: lfl@vortex.com.br - IP: 163.116.230.114 (163.116.230.114 porta: 1290) - [Geolocalização: -23.567308 -46.70035](#) - Documento de identificação informado: 383.115.638-70 - DATE_ATOM: 2024-08-29T11:18:49-03:00

29 Aug 2024, 12:11:00

PEDRO HENRIQUE COSTA MOTTA **Assinou como CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS** - Email: pedro.motta@eletrobras.com - IP: 200.201.184.250 (elb1136.eletrobras.com porta: 3908) - Documento de identificação informado: 097.443.217-25 - DATE_ATOM: 2024-08-29T12:11:00-03:00

30 Aug 2024, 12:52:44

FERNANDO HENRIQUE COSTA PINHEIRO **Assinou como CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS** - Email: fernando.pinheiro@eletrobras.com - IP: 186.244.48.54 (186-244-48-54.user3p.vtal.net.br porta: 38380) - [Geolocalização: -2.483626 -44.22924](#) - Documento de identificação informado: 000.852.083-61 - DATE_ATOM: 2024-08-30T12:52:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d0d8b502053fa94fa55e18915a0d2d215fcc0f84ea2a9db448b0bf85417e0b04

(SHA512):02b2a838394ce8fb0b134cd0a492bbcc22fec0c047a04d3e5600efe73a9b9723f843d754f80d82fec12d119b37281a353221ab04c5bd0b71aec3143aa6dc53e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign